



RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 3 - COFEN/PRES/CPL

Processo nº 00196.002899/2026-01

CONCURSO PARA PREMIAÇÃO Nº 3/2026

Trata-se de solicitação de esclarecimento relativo ao Edital do Concurso para Premiação nº 3/2026, que tem por objeto exclusivo a seleção de trabalhos científicos inscritos para premiação no 28º Congresso Brasileiro dos Conselhos de Enfermagem - CBCENF, que ocorrerá na cidade de Natal/RN, no período 30/11/2026 a 03/12/2026, e é organizado pelo Conselho Federal de Enfermagem – Cofen, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Informamos que a Área Técnica do Cofen respondeu ao questionamento.

QUESTIONAMENTO Nº 1

Gostaria de solicitar um esclarecimento quanto ao item 5.4 do Termo de Referência do Edital nº 3/2026, que estabelece que os trabalhos concorrentes à premiação deverão ser apresentados no formato de artigo original, oriundo de pesquisa científica de Tese, Dissertação, TCC, Produto Técnico-Tecnológico, trabalhos originados em grupos de pesquisa cadastrados no Diretório de Grupos do CNPq e/ou pesquisas submetidas a agências de fomento.

Tenho um estudo original, de metodologia ecológica, desenvolvido com dados secundários públicos e agregados, que não é oriundo de TCC, dissertação, tese ou projeto submetido a agência de fomento.

Nesse contexto, gostaria de saber:

1. O trabalho poderá concorrer à premiação caso seja formalmente vinculado a um grupo de pesquisa cadastrado no Diretório de Grupos do CNPq, mesmo que o estudo tenha sido inicialmente desenvolvido de forma independente?
2. É necessário que a pesquisa tenha sido desenvolvida originalmente no âmbito do grupo de pesquisa, ou a vinculação dos autores ao grupo seria suficiente para atender ao item 5.4?
3. No caso de estudo ecológico utilizando exclusivamente dados secundários públicos e agregados, sem identificação individual, a justificativa de não submissão ao Sistema CEP/Conep, conforme o item 5.4.2, é suficiente para fins de submissão ao prêmio?

RESPOSTA: Em atenção aos questionamentos apresentados, esclarecemos que a modalidade de premiação possui requisitos específicos estabelecidos no Edital de Concurso para Premiação nº 3/2026 e em seu Anexo I – Termo de Referência, os quais devem ser observados integralmente e de forma isonômica por todos os participantes.

O Concurso tem por objeto específico a seleção de trabalhos científicos inscritos para premiação e sua condução está submetida às condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e, complementarmente, no Regimento Interno do 28º CBCENF.

Especificamente quanto à modalidade prêmio, o item 5.4 do Termo de Referência estabelece que os participantes deverão submeter trabalhos no formato de artigo original, oriundos de pesquisa científica de Tese, Dissertação, Trabalho de Conclusão de Curso – TCC, Produto Técnico-Tecnológico – PTT e resultados de trabalhos originados

nos grupos de pesquisa cadastrados no Diretório de Grupos do CNPq e/ou submetidos a agências de fomento de pesquisa.

Diante disso, cumpre esclarecer:

1. O item 5.4 do Termo de Referência refere-se a resultados de trabalhos originados nos grupos de pesquisa cadastrados no Diretório de Grupos do CNPq. Assim, a mera vinculação formal posterior de um estudo inicialmente desenvolvido de maneira independente a um grupo de pesquisa não altera, por si só, a sua origem e, portanto, não é suficiente para enquadrá-lo nessa hipótese específica do item 5.4. Essa interpretação decorre da própria redação do Termo de Referência, que qualifica a origem do trabalho, e não simplesmente a vinculação institucional de seus autores.

2. A simples participação ou vinculação de autor ou coautor a grupo de pesquisa cadastrado no Diretório de Grupos do CNPq não equivale à exigência de que os resultados sejam provenientes de trabalho originado no respectivo grupo de pesquisa. Portanto, para enquadramento nessa hipótese do item 5.4, deve existir correspondência entre a origem da pesquisa submetida ao concurso e a atividade científica desenvolvida no âmbito do grupo de pesquisa. A Comissão Científica deve aplicar essa regra conforme estabelecida no instrumento convocatório, sem ampliar, reduzir ou substituir os critérios previamente definidos. Essa observância é particularmente necessária porque o próprio Edital estabelece que o Concurso para Premiação nº 3/2026 se fundamenta na Lei nº 14.133/2021, no que couber, bem como no Regimento Interno do 28º CBCENF e no Termo de Referência. O art. 5º da Lei nº 14.133/2021 determina, entre outros, a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, vinculação ao edital, julgamento objetivo e segurança jurídica. Dessa forma, eventual interpretação da Comissão Científica deve preservar as condições originalmente estabelecidas para todos os concorrentes, evitando a criação de exceções ou formas de enquadramento não previstas no instrumento convocatório.

3. O item 5.4.2 dispõe que, nos casos em que a pesquisa não se submeta à apreciação do Sistema CEP/Conep, o autor deverá apresentar justificativa fundamentada na normativa ética aplicável.

Por fim, considerando especificamente a situação relatada na consulta — estudo originalmente desenvolvido de forma independente e não oriundo de Tese, Dissertação, TCC, Produto Técnico-Tecnológico, trabalho originado em grupo de pesquisa cadastrado no Diretório de Grupos do CNPq ou pesquisa submetida a agência de fomento —, esclarecemos que a vinculação posterior do estudo ou de seus autores a um grupo de pesquisa não é suficiente, por si só, para enquadrá-lo na hipótese prevista no item 5.4 do Termo de Referência.

Esse esclarecimento possui caráter geral e interpretativo das regras do Concurso, não constituindo análise prévia, habilitação ou pré-aprovação de eventual trabalho a ser submetido, cuja apreciação ocorrerá oportunamente, nos termos e etapas estabelecidos no Edital e no Termo de Referência.

ROGÉRIO WOLNEY LEITE

Chefe da Comissão Permanente de Licitação

Portaria Cofen nº 1.736/2024



Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO WOLNEY LEITE - Matr. 579, Chefe da Comissão Permanente de Licitação**, em 12/08/2026, às 10:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2059650** e o código CRC **72EBE55F**.